



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1434/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL PARAÍSO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE, PARA REPASSE DE VALORES CONFORME PLANO DE TRABALHO, INCLUINDO ELEMENTO DE DESPESA E ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital Paraíso – Associação Assistencial e Beneficente, objetivando o repasse do valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à Entidade Hospitalar, em parcela única, sendo este valor parte das sobras financeiras da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, não utilizadas no exercício de 2018.

Art. 2º A aplicação do montante recebido pelo Hospital Paraíso, conforme art. 1º desta Lei, deverá observar estritamente o Plano de Trabalho já aprovado e o Convênio a ser firmado, instrumentos que passam a integrar a presente Lei, de cuja operação deverá ser apresentada Prestação de Contas ao Município, com apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Para efetivar o repasse citado no art. 1º desta Lei, fica incluído no Orçamento vigente elemento de despesa em atividade existente, e aberto Crédito Especial, da seguinte forma:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

2062 – Ações Gerais em Saúde (ASPS)

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais.....R\$ 36.000,00

Art. 4º O Crédito Especial aberto pelo art. 3º dessa norma será coberto por redução do Orçamento vigente, do seguinte modo:

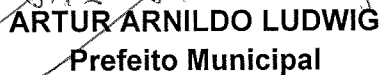
Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

2062 – Ações Gerais em Saúde – ASPS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 36.000,00

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
22 DE JANEIRO DE 2019.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal